



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1329, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 48-PLEN, apresentada à MPV nº 930/2020 - PLV nº 21/2020.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança da REDE Sustentabilidade, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 48 à MPV 930/2020, que “dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimentos realizados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada domiciliada no exterior e sobre a proteção legal oferecida aos integrantes do Banco Central do Brasil no exercício de suas atribuições e altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, dentre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro”.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2020.

**Senador Randolfe Rodrigues  
(REDE - AP)**

SF/20793.50183-05 (LexEdit)  
